



ATO DO PRESIDENTE Nº 678 , DE 2003

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XII, § 1º do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e considerando os fatos contidos nos autos do processo nº 001.001182/2003,

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a instauração de Sindicância para apuração das irregularidades contidas nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º O prazo para a apuração dos fatos de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de julho de 2003.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente

(republicado por conter incorreções no original, publicado no DCL de 01.08.03)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

ATO DO PRESIDENTE Nº 678 , DE 2003

A Presidente da Comissão Representativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XII, § 1º do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e considerando os fatos contidos nos autos do processo nº 001.001182/2003,

R E S O L V E :

Art. 1º **DETERMINAR** à Comissão permanente de Tomada de Contas Especial a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração das irregularidades contidas nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º O prazo para a apuração dos fatos de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de julho de 2003.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**
Presidente